



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

www.camarabj.rj.gov.br

E-mail: atendimento@camarabj.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Lei Municipal nº 1188, de 16 de outubro de 2008.

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.175, de 25 de agosto de 2008 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25 de 14.02.2000. Faz saber que Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.175 de 25 de agosto de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Controlador de Planejamento e Gestão Municipal e Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras do Município de Bom Jardim – RJ, a partir de 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Bom Jardim, 16 de outubro de 2008.

Jorge Luiz Delduque Quintes - Presidente

Nilton Rômulo Benvenuti – Vice -Presidente

Joelson Guedes Veiga – 1º Secretário

Ademir Gomes Faria – 2º Secretário

